



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO
VARGAS**

Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.792 DE 28 DE AGOSTO DE 2007

PL nº 42 de 22/08/07

Autoriza o Município a receber em comodato, imóvel de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Getúlio Vargas, na forma que especifica.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado, nos termos da presente Lei, a receber em Comodato, pelo prazo de 20 (vinte) anos, imóvel de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Getúlio Vargas, inscrito no CNPJ sob nº 90.158.387/0001-00, com a finalidade de implantação de um espaço destinado a exposição e a comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar - " Feira do Produtor ", atendendo contrato de repasse firmado entre a Municipalidade e a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário - processo nº 198.825-38/2006/MDA/CAIXA, como ação relativa ao programa PRONAT, sendo:

- UM TERRENO URBANO, constituído de parte do lote nº 10, com a área superficial de 206,50m², situado na quadra 22, Bairro Centro, desta cidade de Getúlio Vargas-RS, no quarteirão formado pelas Ruas Jacob Gremmelmaier, Rua Albino Fernando Holzbach, Av. Borges de Medeiros e Av. Severiano de Almeida, distando a 14,625m. da esquina formada com a Av. Severiano de Almeida e Jacob Gremmelmaier, onde faz frente e mede 10,325m. com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE/ onde mede 10,325m e faz frente com a Rua Jacob Gremmelmaier; ao SUL/ onde mede 10,325m. com parte do lote nº 09; a LESTE/ onde mede 20,00m com parte do mesmo lote nº 10 e, ao OESTE/ onde mede 20,00m. igualmente com parte do mesmo lote nº 10. Matriculado no C.R.I. sob nº 22.513.

Parágrafo único - O comodato à Municipalidade, autorizado nos termos do caput deste artigo, dar-se-á em caráter gracioso, por prazo determinado, visando o cumprimento da finalidade indicada - implantação da " Feira do Produtor ".

Art. 2º - As despesas concernentes ao registro imobiliário decorrente da formalização do comodato autorizado pelo art. 1º desta Lei correrão à conta do Município, como comodatário.

PUBLICAÇÃO - CÂMARA
AFIXAÇÃO NO MURAL
Afixado em 29.08.07
Retirado em 12.09.07

CÂMARA DE VEREADORES
PROTOCOLO 794
Recolhido/Expedido
Livro nº 04 - Fl. nº 96
Data 29 / 08 / 2007



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO
VARGAS**

Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br


Art. 3º - As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de agosto de 2007.


JAIRO ADEMAR GALLINA,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se


LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.